

**GOVER NO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

GOVERNADORIA

DECRETO Nº2795 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1985.

Dispõe sobre concessão de Diárias e Ajuda de Custo aos servidores regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ROND6NIA usando

das atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso III da Constituição Estadual, e artigo 314 da Lei Complementar nº l, de 14 de novembro de 1984,

D E C R E T A

Artigo 1º Fica estendido aos servidores

do Estado regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT

os capítulos: III Das Diárias , Já regulamentado pelo Decreto nº 2764, de 30 de outubro de 1985, e o IV - Da Ajuda de Custo, da Lei Complementar nº 1, de 14 de novembro de 1984.

Artigo 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão a conta de dotações orçamentárias próprias

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÂNGELO ANGELIN

Governador